



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de abril de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 04/04/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7359

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA CONJUNTA N. 7, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

**O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 2º, §4º, da Lei Complementar n. 297, de 29 de abril de 2021, que prevê a atuação de agentes de proteção em mutirões e cumprimento de metas de nivelamento provenientes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TP n. 4, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta a atuação dos Técnicos Judiciários das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 5, do dia 17 de fevereiro de 2022, que institui o mutirão de cumprimento de mandados judiciais e outros atos processuais de natureza externa na Central de Mandados do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades realizadas pela Central de Mandados e a necessidade de assegurar a continuidade de seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO o déficit de Oficiais de Justiça no contingente desta Corte; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002450-53.2023.8.23.8000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Revogar as Portarias Conjuntas n. 6, 17, 19, 23 e 26/2022.

Art. 2º Alterar a redação do art. 4º da Portaria Conjunta n. 5, de 17 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Ariana Silva Coelho, matrícula 3010070, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

II - Leandro Sales Veras, matrícula 3011565, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

III - Marcell Santos Rocha, matrícula 3011089, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente; IV - Márcio André de Sousa Sobral, matrícula 3011888, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - Marcilene Barbosa dos Santos, matrícula 3010764, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VI - Martha Alves dos Santos, matrícula 3010477, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VII - Naryson Mendes de Lima, matrícula 3010774, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VIII - Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz, matrícula 3011091, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

IX - Sócrates Costa Bezerra, matrícula 3011059, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

X - Suellen Oliveira Morais, matrícula 3011000, Técnica Judiciária - Proteção à Criança e ao Adolescente;

XI - Tito Aurélio Leite Nunes Júnior, matrícula 3010673, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente." (NR)

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria participarão dos plantões da Central de Mandados - CEMAN.

Art. 4º Prorrogar por 6 meses os efeitos da Portaria Conjunta n. 5, do dia 17 de fevereiro de 2022.





Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 19 de fevereiro de 2023.



Jésus Nascimento

Presidente

Des. Leonardo Cupello

Corregedor-Geral de Justiça Interino

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 04/04/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1612842</b> e o código CRC <b>1750B4F3</b> .

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Corregedor(a)</b> , em 24/03/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1599785</b> e o código CRC <b>E7BDA1DE</b> .

#### PORTARIA N. 586 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 9/2022 do Supremo Tribunal Federal, em que comunica decisão lançada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828 relacionada à "necessidade de instalação, imediata, de comissões de conflitos fundiários que possam servir de apoio operacional aos juízes e, principalmente nesse primeiro momento, elaborar a estratégia de retomada da execução de decisões suspensas pela presente ação, de maneira gradual e escalonada.



CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0013156-32.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a seguinte composição efetiva:

- I - Desembargador Erick Linhares, Presidente da Comissão; (Ouvidor-Geral)
- II - Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, Membro; (Titular da Quarta Vara Cível)
- III - Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira, Membro (Juíza Auxiliar da CGJ);
- IV - Amarildo Sombra, servidor para secretariar os serviços (Servidor lotado no GEL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 04/04/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1612916</b> e o código CRC <b>DE7E4953</b>.</p>



**PORTARIA N. 587 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006346-07.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Pinto**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do Workshop sobre Inovação e Modernização da Gestão e Governança do Poder Judiciário do Estado do Pará, em Belém/PA no período de 10 a 12/4/2023.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 04/04/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1611607</b> e o código CRC <b>F53B3866</b>.</p>

**PORTARIA N. 588 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o art. 5º da Portaria nº 1522, de 15/10/2022, que instituiu o Programa de Gestão do Clima Organizacional do Poder Judiciário do Estado de Roraima, bem como o Comitê Gestor do Clima Organizacional.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, da Portaria n. 1.522, de 15 de outubro de 2013, que instituiu o Comitê Gestor do Clima Organizacional, alterada pela Portaria n. 1177, de 25 de outubro de 2018 e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005608-19.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art. 5º da Portaria nº 1522, de 15 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - por um(a) Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que presidirá o Comitê;

II - pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Magistrados;

III - pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

IV - pelo(a) Secretário(a) de Gestão Estratégica;

V - pelo(a) Subsecretário(a) de Desenvolvimento de Pessoal;

VI - pelo(a) Subsecretário(a) de Planejamento e Gestão da Qualidade; e



VII - por um servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

(…)

Parágrafo Único. Eventualmente, as Secretarias e Subsecretarias poderão ser representadas por um servidor da unidade.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 04/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1603569</b> e o código CRC <b>22E20886</b> .

**PORTARIA N. 589 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

Designa Magistrado e Servidores para compor o Comitê Gestor do Clima Organizacional.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, da Portaria n. 1.522, de 15 de outubro de 2013, que instituiu o Comitê Gestor do Clima Organizacional, alterada pela Portaria n. 1177, de 25 de outubro de 2018 e pela Portaria n. 587, de 4 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005608-19.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Clima Organizacional:

I - Phillip Barbieux Sampaio Braga Macedo, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima - Presidente;

II - Franciza Veríssimo de Carvalho, Secretária de Gestão de Magistrados;

III - Bruna Sthephanie de Mendonça França, Secretária de Gestão de Pessoas;

IV - Igor Fabrício Gomes Dourado, Secretário de Gestão Estratégica;



V - Michelle Makerli Pereira Fiorini, Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal;

VI - Erika Pereira Alexandrino Prado Horta, Subsecretária de Planejamento e Gestão da Qualidade; e

VII - Perla Alves Martins Lima, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 681, de 29 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 04/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1603569</b> e o código CRC <b>22E20886</b>.</p>

#### PORTARIA N. 590 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 16, §1º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 46, de 18.12.2019, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, durante o mês de abril de 2023, em escala de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de folga:

SERVIDOR(A)	DATA	HORÁRIO
Jonatas Lopes da Silva	01/04/2023 a 02/04/2023	08h às 08h
Karine Costa de Souza Soares	02/04/2023 a 03/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	03/04/2023 a 04/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	04/04/2023 a 05/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	05/04/2023 a 06/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	06/04/2023 a 07/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	07/04/2023 a 08/04/2023	08h às 08h

Ethiane de Souza Chagas	08/04/2023 a 09/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	09/04/2023 a 10/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	10/04/2023 a 11/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	11/04/2023 a 12/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	12/04/2023 a 13/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	13/04/2023 a 14/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	14/04/2023 a 15/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	15/04/2023 a 16/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	16/04/2023 a 17/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	17/04/2023 a 18/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	18/04/2023 a 19/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	19/04/2023 a 20/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	20/04/2023 a 21/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	21/04/2023 a 22/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	22/04/2023 a 23/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	23/04/2023 a 24/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	24/04/2023 a 25/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	25/04/2023 a 26/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	26/04/2023 a 27/04/2023	08h às 08h
Aline Melo Lopes Junges	27/04/2023 a 28/04/2023	08h às 08h
Ethiane de Souza Chagas	28/04/2023 a 29/04/2023	08h às 08h
Jonatas Lopes da Silva	29/04/2023 a 30/04/2023	08h às 08h
Fabiano Talámas de Azevedo	30/04/2023 a 01/05/2023	08h às 08h



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 31/03/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1609905** e o código CRC **3E28C467**.

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003206-62.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

N. 591 - Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor **Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**, Analista Judiciário - Análise de Processos, lotado no Setor de Gestão Extrajudicial, a contar da publicação desta portaria até 31/12/2023.

N. 592 - Conceder Gratificação de Produtividade à servidora **Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte**, Analista Judiciária - Análise de Processos, lotada na na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação desta portaria até 31/12/2023.





Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/04/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1593238** e o código CRC **BFF85FEF**.

#### PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007055-42.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

N. 593 - Cessar os efeitos da designação do servidor **Edilon dos Santos Simas**, Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Des. Jébus Nascimento, para atuar na Secretaria de Infraestrutura e Logística, sem prejuízos de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 581, de 30/3/2023, publicada no DJE n. 7356, de 31/3/2023, a contar da publicação desta portaria.

N. 594 - Designar o servidor **Edilon dos Santos Simas**, Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Des. Jébus Nascimento, para sem prejuízos de suas atribuições na unidade de lotação atuar no Setor de Manutenção Predial, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/04/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1612402** e o código CRC **4EE96A29**.

#### PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e



CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005183-89.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

N. 595 - Dispensar o servidor **Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 596 - Lotar o servidor **Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo**, Técnico Judiciário, no Setor de Material, a contar da publicação desta portaria.

N. 597 - Designar o servidor **Patrick Gerson Lourenço de Oliveira**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para exercer Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Contratos, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 04/04/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1590144</b> e o código CRC <b>4EABC076</b>.</p>

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005364-90.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

N. 598 - Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao servidor **Raimundo Maécio de Sousa de Siqueira**, Técnico Judiciário, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 18/5/2022, publicada no DJE n. 7151, de 19/5/2022, à servidora **Creuza Alves de Araujo**, Auxiliar Operacional do Quadro em extinção do Ex-Território Federal de Roraima, lotado no Setor de Atividades de Apoio, a contar da publicação desta portaria.

N. 599 - Lotar o servidor **Raimundo Maécio de Sousa de Siqueira**, Técnico Judiciário, na Assessoria de Cerimonial, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 04/04/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1593125</b> e o código CRC <b>CE5DB497</b>.</p>



### PORTARIA N. 600 TJRR/PR, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007009-53.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora **Bruna Stephanie de Mendonça França**, em sua respectiva carreira, do Nível X para o Nível XI, a contar de 2/4/2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 04/04/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1610974</b> e o código CRC <b>BD39BF95</b> .

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0007088-32.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Pedido de Diárias - Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro.



Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** na forma indicada pela Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Quanto ao deslocamento, os autos já foram enviados ao Setor de Logística para disponibilização de veículo e motorista.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM e à SOF para as providências pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 04/04/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1611763</b> e o código CRC <b>9068E9A4</b> .

## EXTRATO DE DECISÃO


**SEI n. 0017371-51.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Reembolso de adicional de qualificação.

Portanto, considerando que não foram apontados impedimentos legais, **defiro o pedido** na forma consignada nos eventos 1462592 e 1594020.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para providências pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 04/04/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1611724** e o código CRC **55F767F4**.



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 04/04/2023

**PORTARIA N. 80, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0004393-08.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **12 a 15/04/2023**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 4/4/2023****Processo Administrativo n. 00070xx-19.2023.8.23.8000****Assunto: Reclamação oriunda da Ouvidoria****DECISÃO**

À Secretaria da CGJ para autuar Reclamação Disciplinar, nos moldes do art. 37, do Provimento CGJ n.º 03/2023, objetivando apurar supostas condutas irregulares praticadas por parte do servidor(...), em razão da denúncia juntada no evento [1609xxx](#).

Publique-se **com as cautelas de praxe**.

Intime-se o servidor para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação em relação aos fatos apurados neste expediente, nos termos do parágrafo único do art. 41, do Provimento CGJ n. 03/2023.

Após, voltem-me conclusos para análise.

Boa Vista, 3/4/2023.

**Rafaella Holanda Silveira**

Juíza Corregedora

**PORTARIA/CGJ Nº 32 , DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0007262-41.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Criminal</b>	<b>Período</b>
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	10 a 16/04
Daniel Damasceno Amorim Douglas	29/5 a 4/6

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 4/4/2023.

**Rafaella Holanda Silveira**

Juíza Corregedora

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**N. 69** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006718-53.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Augusto Santiago de Almeida Neto	Técnico Judiciário - Coordenador CPAJ	6,5 (seis e meia)
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Suely Sousa Rosa Caixêta	Técnica Judiciária	6,5 (seis e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gab. de Juiz	6,5 (seis e meia)
Marinaldo Viana Costa	Cedido	6,5 (seis e meia)
Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Cid Nadson Silva de Souza	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Shigiallison Helio Alves da Paixão	Assessor Jurídico	6,5 (seis e meia)
Tânia Maria Faria Pereira	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Francinete Viana Silva	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Iolanda Costa de Oliveira	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Hassuran Rocha da Costa	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Maria Francisley Figueira Andrade	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Irene da Costa Pessoa	Colaborador	6,5 (seis e meia)
<b>Destino:</b>	Zona Rural de Boa Vista - RR	
<b>Motivo:</b>	Prestar atendimento à população da Região do Baixo São Marcos (Zona Rural de Boa Vista - Com. Lago Grande, Com. Milho, Com. Vista Alegre e Com. Campo Alegre), em parceria com outras Instituições parceiras, no período de 16 a 22 de abril/23.	
<b>Data:</b>	16 a 22/04/2023	

Boa Vista, 04 de Abril de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 414** - Cessar os efeitos, a contar de 29/3/2023, da designação da servidora **LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Técnico III da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, em virtude de licença à gestante da servidora Melissa de Souza Cruz Brasil Oliveira de Melo, objeto da Portaria SGP nº 255/2023, publicada no DJE n.º 7329, de 17/2/2023.

**N.º 415** - Designar a servidora **ANNABELLE TEREZA PEREIRA**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico III da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, no período de 29/3 a 26/4/2023, em virtude de licença à gestante da servidora Melissa de Souza Cruz Brasil Oliveira de Melo.

**N.º 416** - Designar a servidora **LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, no período de 23/3 a 18/9/2023, em virtude de licença à gestante da servidora Maisa Marisa de Melo Peixoto.

**N.º 417** - Designar o servidor **FERNANDO MARCELO LAURENTINO**, Assistente de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 27/3 a 5/4/2023, em virtude de férias da servidora Vivianne Gonzaga Maggi Xaud.

**N.º 418** - Designar o servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo do Núcleo de Auditoria Interna, no período de 18 a 27/4/2023, em virtude de férias da servidora Gabriela Medeiros de Vasconcelos.

**N.º 419** - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão do Primeiro Grau, no período de 3 a 12/4/2023, em virtude de férias da servidora Larissa Brilhante Cordeiro Barros.

**N.º 420** - Designar a servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para responder pela função de Chefe do Setor de Distribuição Cível, no período de 27/3 a 1º/4/2023, em virtude de recesso do servidor Wallison Lariou Vieira.

**N.º 421** - Designar a servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, no período de 10 a 19/4/2023, em virtude de férias da servidora Michelle Makerli Pereira Fiorini.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas



**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 105** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, Assessora Jurídica, no período de 30/3 a 13/4/2023.

**N.º 106** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE**, Técnica Judiciária/Assessora Técnica II, no dia 31/3/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 04/04/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	104/2022. SEI nº 0024255-96.2022.8.23.8000.
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Contrato tem por objeto a aquisição de bibliotecas de fita robotizada, switch SAN, servidor de backup e restore, com serviços de instalação, configuração, implantação, treinamento e administração do ambiente de backup e restauração, com garantia de 60 meses para os equipamentos envolvidos (Grupo-2), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 35/2022 (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 37/2022), para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima
<b>CONTRATADA:</b>	Primeiro Time Informática LTDA. CNPJ: 06.012.469/0002-08.
<b>OBJETO ALTERAÇÃO:</b>	<b>DA</b> RETIFICAÇÃO da Cláusula Sétima - Dos Prazos de Entrega e de Execução, para adequação, ao Termo de Referência nº 04/2022, do prazo de entrega dos equipamentos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Pedro Augusto Cardoso da Silva - Representante da Empresa.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 28 de março de 2023.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 04/04/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 12/2023** (Proc. Adm. n. 0007374-10.2023.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de serviços de chaveiro para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 10/04/2023, às 08h00min.**

**SESSÃO PÚBLICA: 20/04/2023, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico [https://www.gov.-br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/), pelo código UASG n.º 925480.

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 10/04/2023 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR 04 de abril de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

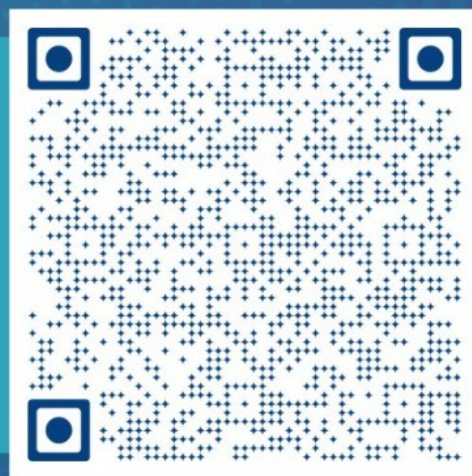
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**



### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA****Expediente de 04/04/2023****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, Juiz respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

**CITAÇÃO** de **Magnno Jesus Rivas**, venezuelano, nascido em 03/05/1982, portador do CPF 707.536.402-28, filho de Sônia Maria Rivas, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0836205-80.2022.823.0010 - Ação de Guarda**, em que são partes M.A.T. contra **Magnno Jesus Rivas**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na foram do art. 257. II e III do CPC. **Ficando ciente de que houve antecipação da tutela, tendo sido deferido a Guarda provisória do menor à requerente.**

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **trinta dias** do mês de **Março** do ano de dois mil e **vinte e três**. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
**Diretor de Secretaria**

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 29/03/2023

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0827962-50.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Amanda Chaves de Souza****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerido: Fernando de Souza Profiro****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR FERNANDO DE SOUZA PROFIRO, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO AMANDA CHAVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 219480 SSP/RR e do CPF nº 73778516272, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 260, Bairro Cauamé, Cidade Boa Vista – RR, como curadora de FERNANDO DE SOUZA PROFIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº36433900 SSP/AM e do CPF nº 977780102-59. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0826277-08.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria da Conceição Rodrigues Macedo****(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes****Requerido: Liosenio de Brito Macedo****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR LIOSENIO DE BRITO MACÊDO FILHO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 272131 SSP/RR e do CPF nº 982.537.272-91 Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Maria da Conceição Rodrigues Macedo, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 336042-3 SSP/RR e do CPF nº 037.117.732-49, residente e domiciliada na Rua Alexandre Barbosa Monteiro, nº 1624, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, COMO CURADORA de Liosenio De Brito Macêdo Filho, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 272131 SSP/RR e do CPF nº 982.537.272-91 . A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM<sup>a</sup>. Juíza Titular Dr<sup>a</sup>. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria



**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0823349-84.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Antonia Rozimeire de Souza Teixeira****Advogada: Ema Paloma Albuquerque Seabra-OAB 1173N-RR****Requerido: Douglas de Souza Teixeira****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratcheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO ANTÔNIA ROZIMEIRE DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, casada, RG nº 172305 SSP/RR e CPF nº 708.855.672-34, residente e domiciliado na rua Equador, nº 254, bairro Cauamé, Boa Vista/RR COMO CURADORA de DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0833112-12.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Ana Célia Fernandes da Silva****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerido: Estevão Palhano da Silva****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR ESTEVAO PALHANO DA SILVA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a ANA CÉLIA FERNANDES DA SILVA como curadora de ESTEVAO PALHANO DA SILVA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0812823-58.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria da Conceição Rodrigues****(Defensora Pública): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****Requerida: Tania Tenório Maciel Viana****(Defensor Público): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor PAULO ALESSANDRO RODRIGUES. Assim, NOMEIO MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileira, RG nº 232577 SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº 387.950.512-87 como curadora de PAULO ALESSANDRO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n.º 3412270, SSP/PR e do CPF n. 984.410.942-68 que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0831286-48.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria Helena da Conceição****Advogado: Ronivaldo de Sousa Oliveira-OAB 1338N-RR****Requerido: José Roberto Conceição da Paixão****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no RG sob o nº 462.101-8 SSP-RR e CPF/MF nº 675.114.902-63 como curadora de JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DAPAIXÃO, nascido em 04.03.1997, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 346344-3 SSP-RR e CPF/MF nº 000.590.892-29. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria



**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0812664-18.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Waléria Vânia De Almeida Ramos****Advogado: Almério Mota Pereira Neto-OAB 1486N-RR****Requerido: Wandyr De Almeida Ramos****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A::**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR WANDYR DE ALMEIDA RAMOS, Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora a Srª WALÉRIA VÂNIA DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº.: 8.162.800-6 SSP/SP, portadora do RG nº.: 8.162.853 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.: 079.339.528-36, residente e domiciliada à rua: Massaranduba, número: 959, bairro: Paraviana, Boa Vista – RR, como curadora de WANDYR DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 24/08/1928, portador do RG nº.: 65.232.720-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.: 113.056.068-68. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 19/09/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria



**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0834366-20.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Marinaldo Matos de Araújo Filho****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****Requerido: Luiz Fernando Sergio de Araújo****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR LUIZ FERNANDO SERGIO DE ARAÚJO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MARINALDO MATOS DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, frentista, portador do RG nº 453002-0 e do CPF nº 046.859.682-80, como curador de LUIS FERNANDO SERGIO DE ARAÚJO, portador do RG nº 345184-4 SSP/RR e do CPF nº 001.670.222-02. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: CARLA GABRIELA CORREA MATA**, venezuelana, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0832467-84.2022.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes R. N. V., (requerente) e Carla Gabriela Correa Mata (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e José Alexandre Nascimento Costa (Diretor de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**José Alexandre Nascimento Costa**  
**Diretor de Secretaria, em exercício**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: FRANCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0827177-88.2022.8.23.0010 – Ação de Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva**, em que são partes D. U. DA S. (requerente) e Francimário Rodrigues dos Santos, F. G. R. dos S e D. R. S. M. rep. por L. S. C. M. (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judicial) o digitei e José Alexandre Nascimento Costa (Diretor de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**José Alexandre Nascimento**  
Diretor de Secretaria, em exercício



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: WILMARY JORGELIS VENEGAS PERDOMO**, venezuelana, solteira, portadora só RNM nº F151228-U e CPF nº 708.348.202-00, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0837673-79.2022.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes J. E. Q. R., (requerente) e Wilmary Jorgelis Venegas Perdomo (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e José Alexandre Nascimento Costa (Diretor de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**José Alexandre Nascimento Costa**  
**Diretor de Secretaria, em exercício**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: RICARTY LUCAS MACÁRIO ALEXANDRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 258960 e CPF nº 004.118.362-26, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0827604-85.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes N. C. F., (requerente) e Ricarty Lucas Macário Alexandre (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e José Alexandre Nascimento Costa (Diretor de Secretaria, em exercício), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**José Alexandre Nascimento Costa**  
**Diretor de Secretaria, em exercício**





**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação e Intimação de:** **MARIA DO NASCIMENTO MOURA**, brasileira, casada, demais dados dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0804917-80.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes: A. M. M. (requerente) e Maria do Nascimento Moura (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC. **Intime-se** para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ALDERICO MATOS MOURA e MARIA DO NASCIMENTO MOURA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Quanto a mudança de nome INDEFIRO por se tratar de direito alheio, ficando autorizada eventual mudança se a parte requerida assim o requerer Expeça-se mandado de averbação após o trânsito Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. CITE-SE e INTIME-SE a requerida, via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 27 de março de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família (assinado eletronicamente)”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO COSTA**  
Diretor de Secretaria, em exercício

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0824736-37.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Elza Meires Frederico Cabral

Advogada: OAB 2219N-RR - CLAUDIANA LACERDA AQUINO

Interditada: Elza Maria Frederico Cabral

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ELZA MARIA FREDERICO CABRAL, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 55.060 SSP/RR e CPF nº149.972.902-20, residente e domiciliado na TV 03, Lote 359, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora a Sra ELZA MEIRES FREDERICO CABRAL, brasileira, solteira, manicure, inscrita no RG sob o nº 149.380 SSP/RR e CPF nº 820.077.212-87, residente e domiciliado na TV 03, Lote 359, Bairro São Bento, Boa Vista-RR. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e nove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**José Alexandre Nascimento Costa**  
Diretor de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MM<sup>a</sup>. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação e Intimação de:** **JURACY FERREIRA LUCAS MATEUS**, brasileira, casada, profissão ignorada, CPF 781.217.952-49, filha de Ricardo Ferreira da Silva e Raimunda Lucas dos Santos.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0837186-12.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes: J. L. M. (requerente) e Juracy Ferreira Lucas Mateus (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC. **Intime-se** para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre JOSÉ LUCAS MATEUS e JURACY FERREIRA LUCAS MATEUS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. A requerida voltará a assinar o nome de solteira, qual seja: JURACY FERREIRA LUCAS. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. INTIME-SE a requerida, via edital, caso as consultas ao órgãos de praxe reste negativo. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, arquite-se. Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**Processo 0823261-46.2022.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: D. C. Y. E. da S rep. por R. Y. E

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: D. C. O. Da S.

A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**Citação de: DIONE CLENISON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 146.774 SSP/AP e CPF nº 834.987.292-68, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Expediente dia 29/03/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, MM. Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Adoção****Processo: 0801674-31.2023.8.23.0010****Requerida: GRACIELE MARIANO DE QUADROS****Requerido: RENATO DOS SANTOS SUTÉRIO**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **GRACIELE MARIANO DE QUADROS**, brasileira, união estável, do lar, natural de Boa Vista/RR, nascida em 21/03/1998, filha de Nely Mariano de Quadros, RG. 3849830 SSP/RR, CPF. 547.833.992-04, e **RENATO DOS SANTOS SUTÉRIO**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 22/12/1986, RG. 256646 SSP/RR, CPF. 946.023.872-68, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da petição inicial bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2023.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria



**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 04/04/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0800982-03.2021.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49) EPTUS SERVICE PACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: XXX63.621/0001-11) representado(a) por ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.071.762-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0800494-48.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** LIGIA DE SOUZA PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.531.152-34)LIGIA DE SOUZA PINHEIRO ME (CPF/CNPJ: XXX80.131/0001-84)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **LIGIA DE SOUZA PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.531.152-34)LIGIA DE SOUZA PINHEIRO ME (CPF/CNPJ: XXX80.131/0001-84)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,666.23 (EP. 60.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0715232-14.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** A L DA SILVA OLIVEIRA ME - ALANA VARIEDADES (CPF/CNPJ: XXX76.536/0001-83)  
AGNES LIMA DA SILVA OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.191.814-22)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **AGNES LIMA DA SILVA OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.191.814-22)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 260,08 (EP. 101.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807561-11.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** MARIA DE FATIMA LUCENA COSTA (CPF/CNPJ: XXX.371.732-15)MERCANTIL POPULAR (CPF/CNPJ: XXX92.346/0001-92)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **MARIA DE FATIMA LUCENA COSTA (CPF/CNPJ: XXX71.732-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 54,08 (EP. 249.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0813633-67.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** NOVATEC - INFORMATICA (CPF/CNPJ: XXX20.027/0001-10) representado(a) por RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ:XXX.813.982-41), RAYANE JEANE SANTOS MAIA (CPF/CNPJ: XXX.812.632-16)RAYANE JEANE SANTOS MAIA (CPF/CNPJ: XXX.812.632-16)RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.813.982-41)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **NOVATEC - INFORMATICA (CPF/CNPJ: XXX20.027/0001-10)** representado(a) por **RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ:XXX.813.982-41)**, **RAYANE JEANE SANTOS MAIA (CPF/CNPJ: XXX.812.632-16)** para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de **R\$ 267,22 (EP. 106.2)**, **RAYANE JEANE SANTOS MAIA (CPF/CNPJ: XXX.812.632-16)** para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de **R\$ 760,00 (EP. 106.3)**, **RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.813.982-41)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de **R\$ 1.344,32 (EP. 106.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0707042-33.2011.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ANA PATRICIA TAVARES SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.624.952-15) BARBOSA E SANTOS LTDA (CPF/CNPJ: XXX11.323/0001-87) JANDERSON DA SILVA BARBOSA (CPF/CNPJ: XXX.056.822-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ANA PATRICIA TAVARES SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.624.952-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/CG 125 TITAN KS de placa NAH4961**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807361-96.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** BARROS E OLIVEIRA LTDA – ME (CPF/CNPJ: XX.X64.366/0001-26) representado(a) por JOFRE ALVES SANTANA (RG: XXXX96 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.171.342-18) ISABELLE GALVAO DE BARROS (CPF/CNPJ: XXX.085.252-33) JOFRE ALVES SANTANA (RG: XXXX96 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.171.342-18)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte **JOFRE ALVES SANTANA (RG: XXXX96 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.171.342-18)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1.895,01 (EP. 178.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0805839-29.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** F L ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL EIRELI-ME (CPF/CNPJ: XXX15.605/0001-67) representado(a) por FELIPE ANDERSON PORTELLA DE ANDRADE (RG: XXXX19 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.291.722-68) FELIPE ANDERSON PORTELLA DE ANDRADE (RG: XXXX19 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.291.722-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte **FELIPE ANDERSON PORTELLA DE ANDRADE (RG: XXXX19 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.291.722-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 959,55 (EP. 131.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0827068-79.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXXX212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.003.952-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte **RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXXX212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.003.952-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículos: IMP/MBENZ 310D SPRINTERM de placa JXM3690, I/M.BENZ313CDI SPRINTERM de placa NAP5058** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0805781-55.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.411.162-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte **WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ:XXX.411.162-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 502.25 (EP. 39.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 04/04/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber aos familiares da vítima **ANYOLEY BARRO BARREIRA**, CPF 708.275.XXX-70, filho de Mirian Barreira Mason e Tomas Beltran Barro Borrego, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que **GIANNY HECTOR NAVARRO VAZQUEZ**, CPF 707.154.XXX-83, filho de Hector Navarro Gianni e Andrea Vazquez Mena, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0816619-28.2020.8.23.00010**, foi **CONDENADO** nos seguintes termos: “Em cumprimento a soberana decisão do Conselho de Sentença, **Condeno o Réu GIANNY HECTOR NAVARRO VAZQUEZ** às penas do art. 121, §2º, inciso I, IV e VIII do CP”. De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria



**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 04/04/2023

**DESPACHO**

Notifique-se as entidades abaixo relacionadas para proceder(em) a(as) adequação(ões) apontadas pela DIAPEMA, por meio do Sistema SEI (Usuário Externo), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de indeferimento da habilitação no certame, nos termos do item 2.3 do Edital nº 001/2022/VEPEMA/TJRR.

<b>Nº</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>
01	ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA - ABV	0001758-54.2023.8.23.8000
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL OSWALDO CRUZ	0004581-98.2023.8.23.8000
03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL CEL DERLY LUIZ VIEIRA BORGES	0004723-05.2023.8.23.8000
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO VITÓRIA MOTA CRUZ	0004613-06.2023.8.23.8000
05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EDNA MACELLARO MARQUES DE SOUZA – CAPS III	0004226-88.2023.8.23.8000
06	CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL-RR	0004620-95.2023.8.23.8000
07	CASA DE PASSAGEM	0004614-88.2023.8.23.8000
08	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO IRMÃ MARIA TERESA PARODI	0001950-84.2023.8.23.8000
09	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0004143-72.2023.8.23.8000
10	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PROFª CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA	0004300-45.2023.8.23.8000
11	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PROFº CARLO CASADIO	0004924-94.2023.8.23.8000
12	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO PROFº JACEGUAÍ REIS CUNHA	0004927-49.2023.8.23.8000
13	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPSAD III)	0001947-32.2023.8.23.8000
14	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE BOA VISTA-RR	0001809-65.2023.8.23.8000
15	CENTRO ESTADUAL DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE	0001832-11.2023.8.23.8000
16	CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CIAPD	0002575-21.2023.8.23.8000
17	CENTRO SOCIOEDUCATIVO “HOMERO DE SOUSA CRUZ FILHO” - CENSE	0002446-16.2023.8.23.8000

18	COORDENADORIA DA POLITICA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS DE RR-SETRABES	0002029-63.2023.8.23.8000
19	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA – CBMRR	0001800-06.2023.8.23.8000
20	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS - CENTRO	0001834-78.2023.8.23.8000
21	ESCOLA ESTADUAL LOBO D'ALMADA	0001981-07.2023.8.23.8000
22	ESCOLA ESTADUAL MARIO DAVID ANDREAZZA	0004923-12.2023.8.23.8000
23	ESCOLA ESTADUAL NILO JOSÉ DE MELO	0002097-13.2023.8.23.8000
24	ESCOLA ESTADUAL PROFª DIVA ALVES DE LIMA	0001760-24.2023.8.23.8000
25	ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA DAS DORES BRASIL	0002066-90.2023.8.23.8000
26	ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA DAS NEVES REZENDE	0004491-90.2023.8.23.8000
27	FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	0004615-73.2023.8.23.8000
28	GRUPO RORAIMENSE DE APOIO A FAMÍLIA E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO DE DROGAS – GRAFOUD	0003188-41.2023.8.23.8000
29	INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA	0000843-05.2023.8.23.8000
30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR CAMPUS BOA VISTA	0004040-65.2023.8.23.8000
31	INSTITUTO SOCIAL TENDA DA BENÇÃO	0004369-77.2023.8.23.8000
32	MOVIMENTO BANDEIRANTE RORAIMA	0002058-16.2023.8.23.8000
33	REDE DE APOIO E DEFESA DOS ANIMAIS DE RORAIMA - RADARR	0004630-42.2023.8.23.8000
34	CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - RECANTO DE DAVI	0004621-80.2023.8.23.8000
35	UBS OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA	0004305-67.2023.8.23.8000
36	UBS SANTA LUZIA	0004368-92.2023.8.23.8000
37	UBS SILVIO LEITE	0002606-41.2023.8.23.8000

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2023.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

**SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Expediente de 04/04/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.**Processo nº 0802488-77.2022.8.23.0010**  
**Vítima: LEYDDI DI MANTILLA SUAREZ**  
**Réu: ANDERSON JESUS MAITA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDERSON JESUS MAITA, RG RNMFX512H SSP/RR, CPF XXX.373.072-59, nascido no dia 24/11/1998, em Venezuela/VE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GLORIA DEL VALLE MAITA e de , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 7º da Lei 11.340/06, incorreu o denunciado nas sanções penais previstas no art. 129, §13º, do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/4/2023.**

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/04/2023

### EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo de:

MPU Nº 0802477-14.2023.8.23.0010 (Lei Maria da Penha)

Requerido: **WASTER DOS SANTOS SILVA**

Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **WASTER DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade **brasileira, 21 anos, sem mais informações** para tomar ciência da Decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física dela seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas: **1. PROIBIÇÃO AO SUPOSTO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA REQUERENTE, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) METROS DE DISTÂNCIA** (Lei nº 11.340/2006, art. 22, III, "a"); **2. PROIBIÇÃO AO SUPOSTO AGRESSOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA REQUERENTE, A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DELA** (Lei nº 11.340/2006, art. 22, III, "c"); **3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE INTERPOR TERCEIROS PARA FAZÊ-LO** (Lei nº 11.340/2006, art. 22, III, "b"). Fica intimado de que, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, poderá se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, bem como que poderá ser preso preventivamente caso descumpra qualquer das medidas aplicadas (art. 20, da Lei nº 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), e que responderá pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, com pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos (art. 24 – A da Lei 11.340/06 – incluído pela Lei nº 13.641/2008), **e de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.** Boa Vista/RR, 16/03/2023. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 22/3/2023. Eu, Joaneide da Silva Souza, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

**Diretor(a) de Secretaria**

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 04/04/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****Portaria nº 634/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

COMUNICAR o seu deslocamento, do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** e do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **23 a 26 de Abril** do corrente ano, com a finalidade de participarem da **73ª Reunião Ordinária do CONDEGE**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 03/04/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0453343** e o código CRC **DD33A753**.

**Portaria nº 632/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o Despacho nº 11556, evento 0453203, Teor do Processo SEI nº 001292/2023;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, através de videoconferência, atuar em Audiência junto à Comarca de Bonfim/RR, no dia **03 de Abril** do corrente ano, em favor da assistida E. de M. S., autos do processo nº 0801050-08.2022.8.23.0045.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 03/04/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0453301** e o código CRC **14C17156**.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 04/04/2023

**PORTARIA Nº 002/2023.**

Dispõe sobre a inclusão de nova atribuição a Escrevente 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

**JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Incluir nova atribuição ao Escrevente Autorizado **Saul Porto Simão** portador da Cédula de Identidade RG nº 3693945 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 021.704.672-03, delegando poderes pra assinar todos os atos inerentes ao serviço Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas. Mantendo no mais, a designação para a prática dos atos inerentes à Portaria 001/2021, publicada em 26 de janeiro de 2021 e à Portaria 003/2021, publicada em 29 de março de 2021, no Diário de Justiça Eletrônico.

**Artigo 2º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 03 de abril de 2023.

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial



**PORTARIA Nº 003/2023.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

**JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Incluir nova atribuição ao Escrevente Autorizado **Thiago Filipe Costa Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0356722520085- SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 051.694.970-00, delegando poderes pra assinar todos os atos inerentes ao serviço de Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas. Mantendo no mais, a designação para a prática dos atos inerentes à Portaria 002/2020, publicada em 03 de fevereiro de 2020, no Diário de Justiça Eletrônico.

**Artigo 2º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 03 de abril de 2023.

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 03/04/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ELIVANDERSON DA SILVA LUCENA** e **ALENOAITE CARDOSO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, marceneiro, com 35 anos de idade, natural de Normandia-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Antonio Ribeiro de Lima, 418, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ROSALINA DA SILVA LUCENA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, com 27 anos de idade, natural de Joselândia-MA, nascida aos quinze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua S-18, 987, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA** e **MARLI CARDOSO DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **MAX MOREIRA GOMES** e **KATIUSCIA DE MELO E MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, funcionário público municipal, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatorze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Estrela do Sul nº 939 Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **WASHINGTON MAGNO SERRA GOMES** e **MARIA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, com 42 anos de idade, natural de Esperantinópolis-MA, nascida aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Estrela do Sul nº 939 Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL PAULINO DE MELO** e **MARIA SILVA DE MELO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ELISVALDO SILVA DA CONCEIÇÃO** e **MARILENE DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 36 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, nascido aos quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, nº 2143, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO** e **ALDA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 39 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascida aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, nº 2143, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **MARIA FRANCISCA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RENATO DA SILVA SCHRAMM** e **ROSANGELA GOMES DE MAGALHÃES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua das Estrelas, nº 404, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **AGUINALDO SCHRAMM FILHO** e **MARLY CORRÊA DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, gerente de recursos humanos, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 404, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **DALCY GOMES DE MAGALHÃES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO XAVIER GOMES LOPES** e **EDLAYNE DE KAYLA TEIXEIRA DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, agricultor, com 58 anos de idade, natural de Vitória do Mearim-MA, nascido aos onze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Rua Carnaúba dos Dantas nº 406 Bairro Said Salomão, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO AMADO LOPES** e **MARIA ALZIRA GOMES LOPES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, professora, com 37 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Carnaúba dos Dantas nº 406 Bairro Said Salomão, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** e **MARIA DO CARMO TEIXEIRA DOS SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2023.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 196/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 238 (antigo lote nº 03), da Quadra nº 132 (antiga quadra nº 102), Bairro Buritis, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 155553305187**

**DEVEDOR(A): MARIA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 149.892.042-04 e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº 078.058.102-49.**

**MATRÍCULA: 57952**

Boa Vista, 03 de abril de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 198/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Domínio útil do lote de terras urbano nº 486 (antigo lote nº 01), da quadra nº 148 (antiga Quadra nº 68), Bairro Aparecida, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 2.397, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONFINANTE: MARLINDA ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF nº 344.326.552-91**, proprietário(a) do Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 20, da Quadra nº 68, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, **MATRÍCULA Nº 183.**

Boa Vista, 03 de abril de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 199/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Domínio útil do lote de terras urbano nº 486 (antigo lote nº 01), da quadra nº 148 (antiga Quadra nº 68), Bairro Aparecida, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 2.397, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONFINANTE: MARLINDA ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF nº 344.326.552-91**, proprietário(a) do Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 43(antigo lote nº 02), da Quadra nº 148 (antiga Quadra nº 68), Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, **MATRÍCULA Nº 976**.

Boa Vista, 03 de abril de 2023

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**

Escrevente Sênior





**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 04/04/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Promovo a presente publicação de edital, com fulcro no art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, para fazer constar que **FÁBIO LUIZ HENZ**, inscrito no CPF sob nº 05669477901, residente e domiciliado na Rodovia BR 174, km 453, Lote 187, Zona Rural - Rorainópolis/RR, apresentou no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, requerimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil) do imóvel registrado na matrícula de nº 887 desta Serventia Extrajudicial, alegando tempo ininterrupto, manso e pacífico de posse exercido desde 2014 até os dias de hoje.

Atualmente, este imóvel é qualificado como: **SITIO BOM SOSSEGO, LOTE Nº 0189, situado na Gleba G, Pad-Anauá, neste município, com área de 96,9090 ha, limitando-se: NORTE: lote 187; SUL: lote 191; ESTE: Terras da união; OESTE: BR-174.** O proprietário tabular deste imóvel é **JOSÉ JORGE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 850.554 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.022-72.

O requerente busca o reconhecimento da usucapião extrajudicial da área total do imóvel, ou seja, 96,9090 ha (noventa e seis hectares, noventa ares e noventa centiares).

Mediante este Edital, estão notificados: a) o(s) titular(es) de direito real inscritos na matrícula; b) os confinantes do imóvel usucapiendo; e, c) terceiros eventualmente interessados.

Estas pessoas são, por meio deste instrumento, cientificadas para se manifestarem no procedimento de usucapião que tramita perante esta Serventia Extrajudicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Aduzo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência tácita ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião.

As impugnações devem ser apresentadas por escrito, no prazo supracitado, no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR, localizado à Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro, em Rorainópolis/RR.

Será franqueado a qualquer pessoa que deseje impugnar o reconhecimento deste pedido de usucapião vista dos autos do procedimento administrativo respectivo, prenotado sob o nº 6.428, de 14 de fevereiro de 2022, assim como da matrícula em que está inserida a área usucapienda.

Rorainópolis – RR, 04 de abril de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin  
Registradora